



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 386
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 355/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica alterado o salário dos agentes comunitário de endemias, previsto no ANEXO I da Lei Municipal nº 355, de 08 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40H	R\$1.550,00	20%	R\$1.860,00
---	---------------------------------	-----	-------------	-----	-------------

Art.2º. Para as despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão observadas as dotações do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 355/2021.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 25 de Agosto de 2022


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal